

PORTARIA SUDEPE N° 51-N, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE¹, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974²,

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 33 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967³, e o que consta do Processo nº S/003189/87, Resolve:

Art. 1º Proibir o exercício da pesca, sob qualquer modalidade, até a distância de 500m (quinhentos metros) ao redor da Ilha dos Lobos, localizada em frente ao município de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os infratores destas disposições ficarão sujeitos às sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967⁴, e legislação complementar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AÉCIO MOURA DA SILVA
Superintendente

DOU 08/12/1987
